

MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 136/2017

Institui o Grupo de Educação Fiscal Municipal - GEFIM, relativo ao Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF, designa servidores para efetivá-lo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ – RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 024/2015, art. 6º,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para efetivar as ações do **Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFIM**:

- **MARISANDRA BERNARDI e LUCIANA POSSENTI** (Secretaria da Educação, Cultura e Desporto);
- **FÁBIO FRANCO e JOSÉ LUIS BASTIAN** (Secretaria da Fazenda, Coordenação e Planejamento);
- **FÁBIO RODRIGO SCHNELL e ALISSON ANDRIO PANEGALLI** (Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente).

Parágrafo único. O mandato dos membros do GEFIM será de dois anos admitida a recondução por igual período a critério do Secretário de cada Órgão.

Art. 2º - Designar a servidora Marisandra Bernardi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para ser a coordenadora do Programa Municipal de Educação Fiscal, devendo incumbir-se das atribuições que constam na Lei Municipal nº 2.830, de 06 de abril de 2015.

Art. 3º - Sob a Coordenação do responsável pelo projeto, compete aos servidores mencionados:

I – planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias à implementação do Programa no Município;



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL


- II – elaborar e desenvolver os projetos municipais;
- III – buscar fontes de recursos para implementar e executar o programa no Município;
- IV – buscar apoio de outras Secretarias Municipais e de outras organizações visando à implementação do PMEF;
- V – implementar as ações decorrentes de suas decisões;
- VI – manter projetos de integração municipal entre os participantes do Programa;
- VII – estimular a implantação do programa no âmbito do Município, subsidiado tecnicamente pelo Programa Estadual de Educação Fiscal;
- VIII – elaborar e produzir material de divulgação e orientação;
- IX – documentar, organizar e manter a memória do Programa no município, no âmbito de sua atuação;
- X – estimular as entidades educacionais e de assistência social do Município a participar de programas semelhantes a nível estadual e federal.

Art. 4º – Fica revogada a Portaria nº 116/2015 e demais disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, 29 de junho de 2017.

ANTONIO VILSON BERNARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


FERNANDA MIOR
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO